



UNIVERSIDADE
FERNANDO
PESSOA

DO LEVIATÃ À MICROFÍSICA DO PODER: DUAS CONCEÇÕES DO PODER EM HOBBS E FOUCAULT

[From Leviathan to the Microphysics of Power. Hobbes and Foucault compared]

Projeto de Graduação

[1º Ciclo de Estudos em Ciência Política e Relações Internacionais]

Joana Isabel Martins Barroso

Orientadora:

Professora Doutora Judite Gonçalves Freitas

Junho 2026

DO LEVIATÃ À MICROFÍSICA DO PODER: DUAS CONCEÇÕES DO PODER EM HOBBS E FOUCAULT

[From Leviathan to the Microphysics of Power: Hobbes and Foucault Compared]

Projeto de Graduação

[1º Ciclo de Estudos em Ciência Política e Relações Internacionais]

Joana Isabel Martins Barroso

Orientadora:

Professora Doutora Judite Gonçalves Freitas

Junho 2026

Agradecimentos

Gostava de poder dizer que esta jornada foi fácil, mas na verdade não, e no fundo ainda bem. Talvez seja precisamente por isso que hoje a valorizo tanto. Houve momentos de cansaço, de frustração e de dúvida, momentos em que não tive a certeza se valia a pena continuar.

Primeiramente, é indispensável mostrar a profunda gratidão que carrego pela Professora Doutora Judite Freitas, cuja paciência, compreensão e disponibilidade inesgotáveis ultrapassaram largamente o papel de orientadora, acompanhando-me com dedicação ao longo de toda a minha experiência na Universidade Fernando Pessoa.

Aproveito também para agradecer a todo o corpo docente da Licenciatura em Ciência Política e Relações Internacionais, uma vez que sem eles nada disto seria possível.

Quero também agradecer a mim mesma. À Joana que começou este percurso sem saber tudo o que teria pela frente, à Joana que tantas vezes duvidou das suas capacidades, mas que, apesar disso, continuou. Obrigada por não teres desistido e por finalmente teres aprendido a acreditar em ti.

Um muito obrigada a toda a gente que assistiu a estas faltas de confiança e mesmo assim não me deixou na mão nem deixou de me confortar, a minha família e os meus amigos.

Resumo

[Este projeto de graduação consiste num estudo comparativo de natureza qualitativa que analisa a evolução das formas de exercício do poder e dos mecanismos de controlo social, traçando o percurso desde a soberania centralizada e absoluta defendida por Thomas Hobbes até às conceções difusas teorizadas por Michel Foucault. É examinada inicialmente a perspetiva hobbesiana, na qual o medo e a insegurança inerentes ao estado de natureza (a "guerra de todos contra todos") motivam os indivíduos a celebrar um contrato social, legitimando a criação do Leviatã como um poder soberano centralizado e indivisível indispensável para garantir a paz e a segurança coletiva. Em contrapartida, analisa-se a rutura paradigmática introduzida por Foucault, que reconfigura o poder como uma rede imaterial, descentralizada e capilar de relações estratégicas indissociáveis do conhecimento (poder-saber), operando no quotidiano através do poder disciplinar, da vigilância contínua, da normalização e da biopolítica na gestão das populações. Por fim, o estudo discute as implicações destas transformações para a liberdade e a cidadania nas sociedades contemporâneas, concluindo que a realidade atual do século XXI é marcada pela coexistência de ambas as lógicas, onde os novos desafios da vigilância digital e da recolha massiva de dados demonstram a persistente atualidade do pensamento de ambos os filósofos na contemporaneidade global. Assim sendo, este trabalho expõe como se articulam tais conceitos e dinâmicas sociais na atualidade política.]

Palavras-chave: [Soberania, Contrato Social, Leviatã, Poder Disciplinar, Biopolítica, Controlo Social.]

Abstract

[This graduation project consists of a comparative study of a qualitative nature that analyzes the evolution of the forms of exercise of power and the mechanisms of social control, tracing the path from the centralized and absolute sovereignty defended by Thomas Hobbes to the diffuse conceptions theorized by Michel Foucault. The Hobbesian perspective is initially examined, in which the fear and insecurity inherent in the state of nature (the "war of all against all") motivate individuals to conclude a social contract, legitimizing the creation of Leviathan as a centralized and indivisible sovereign power indispensable to guarantee peace and collective security. In contrast, it analyzes the paradigmatic rupture introduced by Foucault, who reconfigures power as an immaterial, decentralized and capillary network of strategic relations inseparable from knowledge (power-knowledge), operating in daily life through disciplinary power, continuous surveillance, normalization and biopolitics in population management. Finally, the study discusses the implications of these transformations for freedom and citizenship in contemporary societies, concluding that the current reality of the twenty-first century is marked by the coexistence of both logics, where the new challenges of digital surveillance and massive data collection demonstrate the persistent relevance of the thought of both philosophers in modern global context. Therefore, this work exposes how these concepts and social dynamics unfold in current politics.]

Key-words: [Sovereignty, Social Contract, Leviathan, Disciplinary Power, Biopolitics, Social control]

Índice Geral

Agradecimentos.....	VIII
Resumo.....	IX
Abstract	X
Índice de Quadros.....	IV
Introdução	1
Capítulo I – Thomas Hobbes e a fundamentação do poder soberano.....	3
1.1 Estado de Natureza e a necessidade de ordem.....	3
1.2 O Contrato Social como fundamento da soberania.....	5
1.3 O Leviatã e a centralização do poder político.....	7
Capítulo II – Michel Foucault e a reconfiguração das relações de poder.....	9
2.1 O poder como relação e estratégia.....	9
2.2 Disciplina, Vigilância e Normalização.....	11
2.3 Biopolítica e controlo social.....	13
Capítulo III–Transformações da soberania e dos mecanismos de controlo social.....	15
3.1 Da centralização soberana à difusão do poder.....	15
3.2 Implicações para a liberdade e cidadania.....	16
3.3 Convergências e divergências entre Thomas Hobbes e Michel Foucault	17
Conclusão.....	19
Referências Bibliográficas.....	21

Índice de Quadros

Quadro 1: <i>Comparação das teorias políticas de Thomas Hobbes e Michel Foucault</i>	17
--	----

Introdução

A questão do poder e das formas de organização social tem ocupado um lugar central na reflexão política e filosófica ao longo da história. Desde a constituição dos Estados modernos até às sociedades contemporâneas, diferentes autores procuraram compreender de que modo a ordem social é estabelecida, mantida e legitimada. Entre esses pensadores, Thomas Hobbes e Michel Foucault destacam-se por apresentarem perspectivas marcantes e, simultaneamente, distintas sobre a natureza do poder, os mecanismos de controlo social e a relação entre autoridade e liberdade.

No século XVII, Thomas Hobbes desenvolveu uma teoria política assente na necessidade de um poder soberano forte e centralizado, capaz de garantir a paz e a segurança dos indivíduos perante os riscos inerentes do estado de natureza. Através da teoria do contrato social, o autor justificou a criação de uma autoridade soberana que concentrasse o poder político e assegurasse a estabilidade social. Já na segunda metade do século XX, Michel Foucault propôs uma reinterpretação profunda do conceito de poder, afastando-se da visão tradicional que o atribuía exclusivamente no Estado. Para o filósofo francês, o poder manifesta-se através de uma rede de relações disseminadas pela sociedade, operando por meio da disciplina, da vigilância, da normalização e da biopolítica.

Partindo destas perspetivas, este trabalho procura responder à seguinte questão de partida: de que forma a concepção de poder evolui da soberania centralizada e absoluta defendida por Thomas Hobbes para os mecanismos difusos de controlo social analisados por Michel Foucault, e quais as implicações dessa transformação para a liberdade e a cidadania nas sociedades contemporâneas?

Para responder a esta problemática, definiu-se como objetivo geral analisar a evolução das formas de exercício do poder e dos mecanismos de controlo social, através da comparação entre as concepções desenvolvidas por Thomas Hobbes e Michel Foucault. Como objetivos específicos, pretende-se: compreender a teoria hobbesiana do estado de natureza, do contrato social e da soberania absoluta; analisar a concepção foucaultiana do poder enquanto relação estratégica; identificar os principais mecanismos de disciplina, vigilância e biopolítica presentes nas sociedades modernas; e comparar as convergências e divergências entre ambos os autores, avaliando as suas implicações para a compreensão contemporânea da liberdade, da cidadania e do controlo social.

Relativamente à metodologia, o presente estudo assenta numa investigação de natureza qualitativa, desenvolvida através de uma revisão bibliográfica e documental.

Foram analisadas criticamente obras fundamentais de Thomas Hobbes e Michel Foucault, bem como literatura científica complementar produzida por diversos autores que estudaram as respetivas teorias. A análise adotada possui um carácter descritivo, interpretativo e comparativo, permitindo compreender os diferentes modelos de poder propostos por ambos os pensadores e evidenciar as transformações ocorridas entre a concepção clássica da soberania e as formas contemporâneas de controlo social.

Em nome da honestidade intelectual, deve-se adiantar que se recorreu a ferramentas de inteligência artificial generativa no apoio à classificação da informação, mormente na elaboração da tabela comparativa do Capítulo 3, tendo a sua utilização um carácter meramente pontual, sem substituir a análise crítica, a interpretação dos dados ou a produção intelectual da autora.

Estruturalmente, o trabalho encontra-se dividido em três capítulos. O primeiro capítulo aborda a teoria política de Thomas Hobbes, destacando o estado de natureza, o contrato social e o Leviatã enquanto fundamento da soberania. O segundo capítulo analisa a perspectiva de Michel Foucault sobre o poder, explorando os conceitos de disciplina, vigilância, normalização e biopolítica. Por fim, o terceiro capítulo estabelece uma análise comparativa entre os dois autores, discutindo as transformações das formas de poder e as suas implicações para a liberdade e a cidadania nas sociedades contemporâneas.

Capítulo I – Thomas Hobbes e a fundamentação do poder soberano

1.1. Estado de Natureza e a necessidade de ordem

Thomas Hobbes foi um filósofo inglês que nasceu em 1588, em Westport, Wiltshire. É considerado um dos grandes pensadores da filosofia política moderna e uma figura central na teoria do contrato social. Thomas Hobbes viveu num período marcado por grande instabilidade política e social na Europa, o que teve forte impacto na sua obra (Skinner, 1996). O século XVII foi atravessado por conflitos devastadores, como a Guerra Civil Inglesa e as consequências prolongadas da Guerra dos Trinta Anos, que deixaram vastas regiões do continente em ruínas, com elevada mortalidade, crise económica e enfraquecimento das estruturas tradicionais de autoridade. Em Inglaterra, a luta entre a monarquia e o Parlamento gerou um ambiente de insegurança e violência que levou Hobbes a refletir profundamente sobre a necessidade de um poder central forte para evitar o caos. Este contexto de desordem e medo da anarquia foi decisivo para a formulação da sua teoria do contrato social e da defesa de um Estado soberano absoluto como garantia de paz e estabilidade – o *Leviathan* (Hobbes, 1651/2009). Como o próprio título sugere, Hobbes dá forma a uma construção conceptual — o “Leviatã” — que representa o Estado enquanto poder soberano. Nesse enquadramento, desenvolve também o conceito de estado de natureza, entendido como uma condição hipotética anterior à organização política, marcada pela ausência de autoridade e pela insegurança generalizada.

Neste estado, todos os indivíduos encontram-se numa condição de pura liberdade, plena e absoluta. Esta liberdade é um direito ilimitado e inerente à existência humana. Ora, sendo um direito ilimitado significa que não há nenhuma hierarquia de poderes. Todos se encontram na mesma base jurídica, sem ninguém superior a definir limites ou a condenar a legitimidade, ou seja, nenhum Estado. Como tal, sem Estado e sem limites, cada indivíduo permanece à sua própria mercê, sem nada a proteger os seus direitos nem a ditar os seus deveres. Consequentemente, neste contexto, todos os indivíduos possuem o direito natural de utilizar todos os meios que considerem necessários para garantir a sua própria vida, um estado de pura lei da sobrevivência.

A partir desta afirmação, Hobbes defende que, no estado de natureza, os homens são essencialmente iguais não pelas suas características físicas ou intelectuais, mas pelo poder que cada um possui. Essa igualdade gera uma situação de vulnerabilidade mútua, na qual

ninguém é suficientemente forte para garantir a sua própria segurança ou dominar os outros, conduzindo assim a um estado de conflito permanente em vez de harmonia. “Quanto à força corporal, o mais fraco tem força suficiente para matar o mais forte, seja por maquinação secreta, seja aliando-se com outros que corram o mesmo perigo” (Hobbes, 1651/2009, Cap. XIII). Nem a inteligência nem a força são suficientes para garantir domínio ou segurança sobre os outros, criando uma situação de igualdade entre os indivíduos. No entanto, esta igualdade não conduz à harmonia, mas sim a uma vulnerabilidade mútua que favorece o conflito permanente em vez da estabilidade. O conflito é um termo importante, e corresponde à predisposição inata do indivíduo no estado de natureza. Hobbes analisa três principais causas que culminam no mesmo, com base na igualdade apresentada anteriormente, natural e absoluta: a competição, a desconfiança e a glória.

Para Hobbes, a competição é uma das principais causas de conflito no estado de natureza, já que a igualdade entre os homens leva à disputa pelos mesmos recursos escassos. “Portanto, se dois homens desejam a mesma coisa, da qual não podem ambos usufruir, tornam-se inimigos; e no caminho para o seu fim (que é principalmente a sua própria conservação, e às vezes apenas o seu deleite), procuram destruir ou subjugar um ao outro.” (Hobbes, 1651/2009, Cap. XIII.). Quando não é possível o uso comum desses bens, os indivíduos tornam-se inimigos e procuram dominar ou eliminar o outro, seja para garantir a sobrevivência ou obter vantagens, originando assim o conflito. A escassez de bens, associada ao desejo de autopreservação, leva à disputa pela sobrevivência. Assim, a igualdade entre os homens gera competição, considerada a principal causa do conflito, levando-os a competir e atacar para obter vantagens.

A segunda causa denomina-se desconfiança. Quando um homem ataca para garantir a sua própria segurança, ele não o faz por prazer na violência, mas por medo de ser atacado primeiro. Analisando esta frase, num cenário onde não existe autoridade reguladora, nenhum indivíduo consegue confiar inteiramente nos demais. Como não há nada nem ninguém que lhe permita garantir segurança, cada homem, nesta situação, é levado a antecipar-se à possível agressão do outro. Por conseguinte, atacar de forma primordial pode significar diretamente sobreviver. A violência mostra-se aqui a forma mais racional de garantir a vida e proteção.

A última, e talvez mais peculiar causa de conflito (mas também a mais atual), é a glória. Em conjunto com a competição e a desconfiança, esta dinâmica conduz ao *bellum omnium contra omnes* (a guerra de todos contra todos), uma condição de insegurança

permanente marcada pela possibilidade constante de violência entre os indivíduos. Esta guerra não implica necessariamente um confronto físico permanente, mas traduz-se numa condição contínua de insegurança e medo, na qual persiste sempre a possibilidade de violência e de ataque entre os indivíduos, como explica Monteiro (1997).

O desprezo e a desvalorização despertam o desejo de vingança, revelando que, para além da sobrevivência, os homens procuram também reconhecimento, reputação e superioridade simbólica. Assim, pequenos gestos de afronta podem desencadear conflitos significativos, contribuindo para a intensificação da instabilidade social e da tensão permanente entre os indivíduos.

O estado de natureza, marcado pela insegurança constante, tem consequências destrutivas, impedindo o desenvolvimento individual e coletivo, bem como o progresso económico, agrícola, comercial, científico e cultural.

Com isto, “a vida do homem é solitária, pobre, brutal e curta” (Hobbes, 1651/2009, Cap. XIII). Esta frase, tão curta, demonstra muito bem a radical precariedade da existência humana na ausência de ordem política. O medo de morrer e perder o controlo da tentativa de sobrevivência torna-se o foco central da vida humana no estado natural. Como observa Boucheron (2019), o medo constitui historicamente um poderoso fator de mobilização política.

Paralelamente, na inexistência de um poder central comum, critérios jurídicos ou morais também se classificam como inexistentes. Na perspetiva de Hobbes, conceitos como a justiça só têm espaço numa sociedade com base jurídica, e essa base, a lei, depende diretamente de uma autoridade soberana. Como esta autoridade soberana também é inexistente, revela outras condições. Assim sendo, sem um Estado que imponha regras, não há propriedade garantida, contratos ou instituições que resolvam conflitos. Cada pessoa acaba por depender de si mesmo e da sua própria força para se proteger e manter aquilo que consegue. “Onde não há poder comum, não há lei; e onde não há lei, não há justiça” (Hobbes, 1651/2009, Cap. XIII).

Complementando este contexto de estado natural, Hobbes refuta o pensamento aristotélico que considera o homem como um animal político. A teoria hobbesiana entende que a sociedade não se forma pela bondade e pela natureza humana – os homens não se associam por inclinação moral ou altruísmo. O indivíduo cria associações por precisar de garantir a sua sobrevivência. “Os homens não tiram prazer da companhia uns dos outros [...] onde não há poder capaz de a todos manter em respeito.” (Hobbes, 1651/2009, Cap. XIII).

Hobbes defende que o homem, no estado de natureza, é racional e capaz de reconhecer os seus inconvenientes, o que leva à formulação das leis naturais como orientações para evitar a guerra e promover a paz. “A lei natural é um preceito ou regra geral, descoberto pela razão, que proíbe o homem de fazer aquilo que destrói a sua própria vida” (Hobbes, 1651/2009, Cap. XIV). Neste contexto, a primeira lei natural estabelece que o homem deve procurar a paz sempre que possível, recorrendo à guerra apenas quando necessário para garantir a sobrevivência.

A segunda lei natural defende que os indivíduos devem abdicar de parte da sua liberdade, desde que os outros façam o mesmo, para garantir uma convivência estável. Assim, o Estado surge como resposta à insegurança do estado de natureza, sendo um poder soberano forte essencial para impor regras e assegurar a ordem, já que a liberdade ilimitada conduz ao conflito e à instabilidade. Em síntese, Hobbes constrói a sua antropologia política a partir do medo e da insegurança, defendendo que a necessidade de ordem surge das limitações do estado de natureza e culmina na teoria do contrato social, que legitima um poder soberano capaz de garantir segurança e estabilidade social.

1.2 O Contrato Social como fundamento da soberania

O contrato social constitui o núcleo central da filosofia de Thomas Hobbes, funcionando como o mecanismo racional que permite a passagem do estado de natureza — marcado pelo medo, pela insegurança, pela vulnerabilidade e pelo conflito permanente (a “guerra de todos contra todos”) onde o indivíduo não consegue desenvolver-se nem enquanto ser singular nem enquanto parte de uma coletividade — para a sociedade civil organizada, sustentada por um poder soberano capaz de garantir ordem e estabilidade.

Importa sublinhar que, para Hobbes, o contrato social não corresponde a um acontecimento histórico concreto, mas sim a uma construção teórica que explica e legitima a origem do poder político (Massango, 2018).

No estado de natureza, o ser humano, guiado pela razão e pelo instinto de autopreservação, reconhece que a permanência numa condição de liberdade absoluta conduz inevitavelmente à destruição mútua e ao conflito. Surge, assim, da própria racionalidade humana, a necessidade de um acordo que assegure a paz e a segurança: o contrato social, entendido como a renúncia mútua ao direito ilimitado sobre todas as coisas.

Uma característica fundamental desta formulação é o facto de o pacto não ser estabelecido entre governantes e governados, uma vez que, no estado de natureza, não existe qualquer autoridade legítima. O contrato é celebrado exclusivamente entre os indivíduos (Massango, 2018), que concordam em abdicar do seu direito natural ilimitado, isto é, da liberdade de agir contra os outros, em nome da sua própria conservação. Esse poder é então transferido de forma coletiva e recíproca para uma entidade soberana comum, responsável por garantir a ordem e a segurança. Anokwuru e Odanwu (2021) defendem que esta transferência coletiva de direitos constitui o fundamento da soberania absoluta. Destaca-se também que esta renúncia à liberdade absoluta não culmina diretamente na ausência de qualquer liberdade, implica sim a sua reorganização sob autoridade de um poder soberano comum. Portanto, o direito natural é substituído por direitos civis, definidos e garantidos pelo soberano, marcando a passagem de uma liberdade anárquica para uma liberdade regulada.

De acordo com Hobbes, a autoridade soberana baseia-se no consentimento dos indivíduos, que permitem que o soberano os represente e aja em seu nome. O Estado resulta da união da multidão numa única pessoa, sendo o soberano aquele que detém o poder e os restantes seus súbditos (Hobbes, 1651/2009, Cap. XVII). Assim, a soberania não tem origem divina, mas num ato racional de consentimento coletivo que legitima o poder como meio de garantir a paz (Massango, 2018). A soberania para Hobbes é absoluta e indivisível, não admitindo divisão de poderes, pois isso geraria fragmentação da autoridade e novos conflitos. Deste modo, a concentração do poder num único soberano é essencial para evitar a competição entre centros de poder e garantir a estabilidade política (Sander, 2020). Para além disso, o soberano não está sujeito às leis civis porque ele próprio é a fonte principal de direito. Não existe nenhum poder igual na ordem interna ou superior na ordem externa de forma a limitar o poder do soberano. Para evitar o retorno ao estado natural é necessário o processo de absolutização. Qualquer limitação ao poder pode gerar conflitos de autoridade e instabilidade, pelo que Hobbes defende um poder absoluto e centralizado. Além disso, o contrato social é irrevogável, pois a retirada do consentimento implicaria o regresso ao estado de natureza, marcado pela insegurança e pelo conflito, sendo a obediência ao soberano essencial para garantir a ordem e a sobrevivência. Neste sentido, a política hobbesiana assenta na necessidade e não em fundamentos éticos ou morais. Contudo, esta irreversibilidade não significa um poder soberano ilimitado no sentido arbitrário: a sua legitimidade depende da capacidade de garantir paz e segurança. Se essa função falhar, abre-se a possibilidade de retorno a uma

condição semelhante ao estado de natureza, marcada pela competição e pela desconfiança.

A teoria do Estado de Thomas Hobbes apresenta uma visão realista e pessimista da natureza humana, considerando o indivíduo movido sobretudo pela autopreservação e pela sobrevivência, e não naturalmente orientado para a vida política ou social harmoniosa como pensava, por exemplo, Aristóteles.

Partindo desta perspetiva, Hobbes defende que o medo, a vulnerabilidade e o conflito levam à necessidade de organização política, justificando a criação de um poder soberano. Assim, os indivíduos transferem o seu poder para uma autoridade central absoluta para garantir ordem e segurança.

Esta concentração de poder cria uma tensão entre segurança e liberdade, pois, embora o poder absoluto assegure estabilidade, pode também conduzir à dominação excessiva.

Em síntese, Hobbes defende que a existência de um soberano forte resulta de uma escolha racional necessária para garantir a sobrevivência e a paz social, e não de tradição ou moralidade.

1.3 O Leviatã e a centralização do poder político

Chegamos assim ao ponto central da teoria de Thomas Hobbes: o *Leviatã*, entendido como a materialização do contrato social e a personificação do poder soberano forte (Monteiro, 1997). A união das vontades individuais através do contrato social dá origem a esta “pessoa artificial”.

O princípio estruturante que cria este monstro é a centralização do poder (Massango, 2018). É um facto que Hobbes revela um apreço especial pela monarquia, mas a verdade é que este reconhece outras formas de governo, podendo variar entre a aristocracia e a democracia. A realidade é que o regime é algo secundário na sua concepção. O critério primordial é o absolutismo (Anokwuru e Odanwu, 2021). Hobbes considera mais fraturante a insuficiência de poder do que o seu próprio abuso por ser incapaz de impedir o retrocesso ao estado natural do homem. Esta centralização pressupõe também a indivisibilidade do poder. A autoridade não deve estar nunca dividida entre instituições que promovam rivalidade ou instabilidade.

Hobbes, apesar de se centrar profundamente na ideia de absolutismo, descreve o Leviatã de uma forma peculiar que poderá dar aso a algumas questões: “um corpo gigantesco composto por múltiplos indivíduos e governado por uma única cabeça”(Hobbes,

1651/2009, Cap. XIII). Embora acredite que o homem não é um animal político e que o Estado não se deva fragilizar com a participação cidadã, Hobbes não exclui a importância das vontades individuais na formação da autoridade política (Monteiro 1997).

Relativamente aos poderes que dizem respeito ao soberano são destacados três principais. O poder de legislar e julgar, a lei civil criada pelo soberano passa a ser o ordenamento dominante e os conflitos são julgados e resolvidos com base na interpretação dessas leis. Isto resume-se ao extremo oposto do estado natural.

Para além disso, o soberano controla todas as esferas da força e da violência, dizendo-lhe unicamente a si respeito de declarar guerra, defender o território e organizar exércitos. Este monopólio representa uma mais valia estrutural para a contenção da violência civil. Para Hobbes, o soberano deve controlar não apenas a força física, mas também a esfera religiosa e ideológica, de forma a garantir a coesão social e evitar conflitos que ameacem a ordem (Sander, 2020). Assim, o poder assume uma natureza centralizada, vertical e absoluta, tendo no Leviatã o seu principal símbolo. Esta perspetiva contrasta com a de Foucault, que concebe o poder como algo difuso e distribuído por diversas instituições e práticas sociais, não se restringindo ao Estado.

Sintetizando, esta teoria defende a centralização absoluta do poder como o único meio viável para a paz, Hobbes justifica a existência desse aparelho por meio de um contrato social para a permanência plena da ordem e segurança, opondo-se à anarquia do estado natural.

Capítulo II - Michel Foucault e a reconfiguração das relações de poder

2.1 O poder como relação e estratégia

Michel Foucault, nascido em 1926 em França e falecido em 1984, foi um dos filósofos mais influentes do pensamento contemporâneo. A sua obra centra-se na análise das instituições modernas, na relação entre poder e saber e nas formas de exercício do poder nas sociedades contemporâneas. Entre as suas obras mais relevantes destacam-se *Vigiar e Punir* (1975) e *Microfísica do Poder* (1979).

Em *Microfísica do poder*, Foucault aprofunda a análise sobre o conceito de poder. A sua visão denota uma rutura estruturante com a antiga filosofia clássica, onde se inseria Hobbes. Ao contrário do pai fundador da filosofia política clássica, Foucault vê o poder como uma rede de relações dinâmicas dispersas e organizadas que atravessam toda a esfera da vida social (Machado, 1979).

O critério primordial para entender Foucault é olhar para o poder como algo imaterial, não é algo que o estado detém ou um pai tradicional de família é destinado a ter. Não. O poder nem tem residência fixa (Deleuze, 1988), movimenta-se pela sociedade quando é exercido exercendo influência em diversos níveis da vida social, pensamento acolhido por Oksala e Guilles Deleuze.

Com esta rutura gigantesca, a pergunta principal é alterada, a preocupação deixa de ser quem detém o poder para ser “Como é que o poder funciona e é exercido?” (Machado, 1979) Deixamos de parte as instituições e os ordenamentos jurídicos para nos focarmos num plano tão inocente (ou não) como as relações humanas e sociais.

Foucault usa um adjetivo peculiar para definir o poder - estratégico (Oksala, 2011). Esta concepção parte do princípio de que o poder se manifesta em interações sociais, entre pessoas. Em todas essas demonstrações de poder é evidente que um ator atua sobre a ação do outro. É neste contexto que se determina que o poder não é algo físico nem material, nem muitas vezes direto, é mais subtil; influencia comportamentos, orienta decisões. Há uma intenção clara nas ações.

Outra característica fundamental, e mais divergente da visão hobbesiana, é a recusa de uma visão unilateral de poder. Enquanto Hobbes acredita num modelo absoluto e perfeitamente alinhado, imposto de cima para baixo, Foucault nega desde logo a

possibilidade de absolutismo afirmando que, onde há poder há também resistência (Oksala, 2011), acabando por refutar a eficácia do absolutismo, uma vez que o poder depende da interação com os indivíduos sobre os quais este se exerce.

Um dos eixos centrais da análise foucaultiana é a estreita ligação entre o poder e o conhecimento (Machado, 1979). Num exemplo prático, o poder não é estabelecido sem a produção de saber: uma escola observa e analisa os seus alunos, exercendo uma dinâmica de poder sobre eles. Esse conhecimento por parte da escola, acerca dos seus “manipulados” não se limita a uma descrição da realidade, serve essencialmente para definir categorias que orientem de forma ordeira o comportamento dos alunos. A distinção entre o “normal” e o “anormal” é fulcral para entender esta fase. Nenhum aluno, numa situação perfeita e hipotética, gostará de ser classificado como “anormal”, aliás, verá isso como um ato punitivo. A normalização, surge nesta teoria como uma das principais estratégias de exercício do poder.

Será indispensável tocar num elemento de extrema relevância para Foucault, a “microfísica do poder”. Esta expressão é uma referência direta à dispersão o poder, ou a sua capilaridade. O poder atua nos mais diversos níveis da vida social, estando presente em relações, gestos, discursos, práticas institucionais e em mecanismos banais de organização social.

O Estado nesta dimensão deixa de ser a fonte única e imaculada de produção de poder. Embora continue a deter um papel fundamental, o poder deixa de ser uma linha horizontal perfeitamente simétrica e passa a ser uma rede de interações.

A lógica foucaultiana abrange várias formas de controlo outrora não exploradas pelos clássicos. O poder deixa de ser somente exercido tanto pelo Estado como por lógicas repressivas. Foucault mostra que poder está disseminado pela sociedade e o controlo não é responsabilidade única de instituições centrais, mas sim de uma panóplia de práticas que moldam a vida do homem.

Concluindo, Foucault é determinante para a divergência da teoria de Hobbes, o poder deixa de ser ver como algo soberano que se detém no seio do Estado e passa a ser concebido como um exercício mais complexo, incrivelmente descentralizado e estratégico através de mecanismos de controlo (Foucault, 1979/2008).

2.2 Disciplina, Vigilância e Normalização

Em *Vigiar e Punir* (1975), Michel Foucault desenvolve uma análise aprofundada da transformação histórica dos mecanismos de punição, destacando a passagem de formas de castigo centradas no sofrimento físico para técnicas mais subtis de vigilância e disciplina. Esta transformação dá origem ao conceito de poder disciplinar, entendido como uma profunda reconfiguração dos mecanismos de controlo social. Observa-se uma notória rutura nos sistemas penitenciários, antes o corpo era um mero objeto de punição (tortura visível em praça pública), hoje é um corpo que precisa de ser corrigido e treinado para não voltar a falhar (Sales, 2019). Há uma mudança no objetivo, outrora seria punir o mais arduamente possível, hoje o objetivo é criar homens obedientes, suscetíveis de aprender a respeitar a lei.

A disciplina toma aqui um grande espaço, é o mecanismo mais eficaz de controlo e manipulação. Ao mesmo tempo que potencia a utilidade dos indivíduos, também diminui drasticamente a tendência de resistência ao poder. O corpo transforma-se e ganha um novo paradigma, o que importa não é ajustar os níveis de violência dependendo do litígio, mas sim aprender a controlar disciplinar o indivíduo para que não volte a fazer o mesmo, tornando-se mais produtivo e vigiado (Sales, 2019).

Uma vez que se fala em vigilância, é inevitável referir que é um dos elementos centrais do poder disciplinar. Foucault utiliza o modelo do panóptico - estrutura arquitetónica que permite ao vigia observar todos os indivíduos sem ser visto - como exemplo metafórico deste poder. Mesmo que o vigia não esteja na torre, as pessoas comportam-se como se estivessem a ser observadas, há uma interiorização do termo. O controlo torna-se mais eficiente e menos visível, já não é necessária uma autoridade sempre presente e visível, o homem adapta-se às regras e desenvolve autocontrolo.

Outro mecanismo essencial é a normalização, já abordado anteriormente, o poder disciplinar apesar de observar também estabelece padrões de comportamento, o “normal” (Oksala, 2011). Cada pessoa é avaliada sob critérios que definem o que é aceitável ou desviante. O desvio no contexto das normas que orientam o comportamento social não é apenas punido, mas também corrigido. Tudo isto com o objetivo de integrar todos os indivíduos dentro dos padrões “normais”.

Utilizando novamente o exemplo da escola, o tempo lá é organizado ao segundo, as pessoas são separadas por turmas, são avaliadas por testes e seguem regras de comportamento, o mesmo acontece de outras formas em prisões, hospitais, fábricas e

outros. As instituições têm um papel importantíssimo na difusão da disciplina, o poder é exercido de forma contínua. São pequenos gestos que moldam o comportamento (Machado, 1979).

O poder disciplinar é assim contínuo, discreto e difuso, não é aplicado só quando a norma é violada, é inerente e procura prevenir e moldar comportamentos, diferente do poder soberano. O poder disciplinar penetra na vida quotidiana e torna-se mais abrangente e profundo, engloba hábitos, gestos e crenças, controla sem ser perceptível.

Em suma, compreender estes mecanismos é fundamental na análise das formas contemporâneas de poder. Passamos de uma sociedade focada na soberania, para uma sociedade disciplinada. O poder já não é apresentado como um Leviatã repressivo, passa a operar na criação de indivíduos adaptados às exigências sociais.

2.3 Biopolítica e controlo social

Até aqui, analisámos o poder disciplinar e os mecanismos que atuam diretamente sobre os indivíduos, procurando moldar os seus comportamentos, atitudes e formas de agir. Contudo, Foucault identifica uma outra dimensão do exercício do poder que não se centra no indivíduo isolado, mas sim na população enquanto conjunto: a biopolítica. A biopolítica é um tipo de poder que, segundo Foucault (1979/2008), atua ao nível coletivo, regula acontecimentos biológicos que afetam toda a população, tratando-a assim como um todo (Machado, 1979). Isto está relacionado com fenómenos como a natalidade, a mortalidade, a saúde pública e a urbanização.

Na dimensão do poder, o saber nunca pode faltar. Assim, a biopolítica, como um novo tipo de poder, recorre a instrumentos estatísticos e científicos para conhecer a população em larga escala. A população torna-se campo de intervenção estatal por meio desses dados (Oksala, 2011).

A forma de atuação é também um ponto de divergência entre os diferentes tipos de poder. No poder disciplinar, a ação desenvolve-se através de instituições como escolas e prisões. Já a biopolítica centra-se nas políticas públicas, assumindo o Estado um papel central na gestão da população. Embora divirjam, estes dois tipos de poder articulam-se, um de forma individual e outro de forma coletiva. Estes dois são as características fundamentais das sociedades modernas.

Um exemplo prático da forma de atuação da biopolítica são, campanhas de vacinação - saúde pública, políticas de planeamento familiar, programas de nutrição e muitos outros.

Esta nova forma de controlo social é introduzida de forma mais invisível, por meio da promoção da vida ou gestão de riscos, torna-se integrado nas práticas de bem-estar.

Foucault chama atenção para o facto de que a biopolítica não atua de forma homogénea, acabando por distribuir proteção e vulnerabilidade de forma desigual; implica processos de exclusão (Foucault, 1979/2008). A biopolítica também se integra muito com desenvolvimento da teoria capitalista, a questão da saúde, produtividade e esperança média de vida são pontos cruciais para estímulos ao sistema (Oksala 2011). Este modelo ultrapassa a política e observa-se em domínios económicos e sociais. O poder busca a maximização da produtividade da população.

Tal como no modelo anterior, as pessoas interiorizam as normas e as expectativas sociais, como explica Nikolas Rose (1999), neste não é diferente, as normas biopolíticas fazem parte do comportamento “normal” de cada indivíduo. Os padrões moldam as decisões pessoais.

Ao centrar-se na gestão da vida quotidiana da população, a biopolítica representa uma transformação profunda e exerce poder em dimensões fundamentais da existência humana. O poder passa a centrar-se na produtividade e na estratégia, enraizado em práticas sociais.

Enquanto a maior parte das pessoas continua a pensar que o controlo social se assume por via da repressão, punição e imposição de normas, os mecanismos realmente usados como a disciplina, a normalização e a biopolítica estão mais ativos que nunca por passarem despercebidos. As escolhas pessoais de amanhã podem ser fruto do exercício do poder de hoje.

Capítulo III- Transformações da soberania e dos mecanismos de controlo social

3.1 Da centralização soberana à difusão do poder

É inevitável ressaltar que toda esta transformação desde Hobbes a Foucault acompanha estreitamente acontecimentos históricos e marcas sociais vividas nas épocas respetivas. No Leviatã, o poder é centralizado num Estado soberano forte, criado através do contrato social para evitar o estado de natureza, marcado por conflito e insegurança. Os indivíduos cedem direitos em troca de proteção, cabendo ao soberano a autoridade política, jurídica e judicial, garantindo a ordem. Agamben (2010) reforça que a soberania continua a ser central nas sociedades modernas, sobretudo na decisão do poder político sobre a vida dos indivíduos.

Michel Foucault refuta a visão clássica do poder ao defendê-lo como uma rede dispersa de relações. Surge assim o poder disciplinar, em que instituições como a escola moldam comportamentos através de vigilância, avaliação e normalização, visando produzir indivíduos úteis e obedientes, em contraste com o poder soberano baseado na punição.

Posteriormente, desenvolve-se o conceito de biopolítica, entendido como uma forma de gestão e controlo coletivo através de políticas públicas e da utilização de dados estatísticos, nomeadamente relativos à natalidade. A articulação entre estes dois tipos de poder evidencia como o controlo moderno ultrapassa o modelo soberano clássico do Estado. Embora a importância do Estado permaneça indiscutível, o poder já não lhe pertence de forma exclusiva. Han (2014) defende que as sociedades contemporâneas são marcadas pelo surgimento de formas de controlo mais subtis, nas quais os indivíduos participam voluntariamente em mecanismos de vigilância e exploração.

3.2 Implicações para a liberdade e cidadania

A liberdade em Hobbes classifica-se como a ausência de impedimentos à ação, no entanto, este estatuto de liberdade absoluta vai de encontro a características do estado de natureza. A criação do Estado advém da necessidade de solucionar isso e garantir paz e proteção. Nesta concepção pode-se afirmar que a liberdade existe dentro dos limites

definidos pelo soberano. O homem, como cidadão, é livre, se atuar dentro do quadro legal. A cidadania assume, assim, uma dimensão predominantemente jurídica, baseada na integração dos indivíduos numa comunidade regulada por direitos, deveres e normas comuns impostas pelo poder soberano.

Por seu turno, Foucault defende que o poder está difuso na vida social, distribuído por várias instituições, e não concentrado apenas no Estado. Assim, a liberdade não depende exclusivamente dele. Nas sociedades modernas, coexistem a expansão dos direitos formais e formas mais sofisticadas de controlo, exercidas através da vigilância, da avaliação e da interiorização de normas sociais.

A comparação entre Hobbes e Foucault permite concluir que a liberdade e a cidadania constituem realidades historicamente construídas e profundamente dependentes das formas de poder predominantes em cada contexto. Enquanto Hobbes privilegia a segurança garantida pela soberania, Foucault destaca os mecanismos subtis através dos quais o poder molda continuamente os indivíduos e as populações.

3.3 Convergências e divergências entre Thomas Hobbes e Michel Foucault

A comparação entre as ideias políticas de Thomas Hobbes e de Michel Foucault evidencia duas abordagens distintas do poder e da organização social. Apesar das diferenças teóricas e históricas que os separam, ambos reconhecem que o poder desempenha um papel essencial na produção da ordem social e na gestão dos conflitos.

Para Hobbes, a estabilidade política depende da existência de uma autoridade soberana forte e centralizada, legitimada pelo contrato social. Já Foucault procura compreender as formas concretas de exercício do poder nas sociedades modernas, destacando a sua presença em instituições, práticas e discursos que ultrapassam os limites do Estado. No tabela da página seguinte procede-se à comparação entre as teorias dos dois autores.

Dimensão	Thomas Hobbes	Michel Foucault
Concepção de poder	Centralizado no soberano	Difuso e distribuído pelas relações sociais
Origem do poder	Contrato social	Processos históricos e relações de força
Estrutura do poder	Vertical e hierárquica	Capilar e difusa
Função principal	Garantir segurança e ordem	Produzir comportamentos e regular populações
Soberania	Centro da vida política	Apenas uma forma de poder
Controlo social	Lei e punição	Vigilância, disciplina e normalização
Papel do Estado	Principal fonte de autoridade	Um elemento entre vários dispositivos de poder
Indivíduo	Anterior ao Estado Social	Produzido pelas relações de poder
Liberdade	Limitada em troca de segurança	Exercida no interior das relações de poder
Cidadania	Estatuto jurídico baseado na obediência	Processo influenciado por mecanismos de normalização

Quadro 1 - Comparação das teorias políticas de Thomas Hobbes e Michel Foucault

Em síntese, Hobbes e Foucault apresentam interpretações distintas, mas complementares, da relação entre poder e sociedade. Hobbes propõe o modelo clássico da soberania moderna, enquanto Foucault evidencia os mecanismos difusos e quotidianos através dos quais o poder continua a estruturar a vida social. A leitura conjunta destes autores permite compreender a evolução das formas de controlo social, desde a centralidade do Estado soberano até às redes complexas de poder próprias das sociedades contemporâneas.

Conclusão

A análise comparativa e crítica desenvolvida ao longo deste projeto permitiu evidenciar que a compreensão do poder prevalece uma das questões centrais da teoria política, sendo um assunto intemporal. Na comparação entre Hobbes e Foucault fizemos ressaltar distintas concepções e formas de interpretar as dinâmicas sociais e políticas.

Concluimos que o poder não é uma realidade estática nem unívoca, mas um fenómeno dinâmico, concentrado e difuso, cuja complexidade atual exige repensar criticamente as relações entre autoridade, liberdade e sociedade.

Na perspectiva hobbesiana, o poder surge como uma resposta à condição de vulnerabilidade inerente da condição humana, o estado de natureza, marcado por competição e desconfiança. A soberania é a solução que permite instaurar a paz e a sobrevivência coletiva. Desta forma dá-se o contrato social, este legitima a concentração de poder numa autoridade soberana capaz de assegurar a estabilidade, formando as bases conceptuais do Estado moderno. A segurança torna-se o fundamento da autoridade.

Por seu turno, a teoria foucaultiana desloca a análise da centralidade da soberania e do Estado central. O autor defende que o poder não reside somente nas instituições estatais nem nas estruturas jurídicas, mas sim numa panóplia de relações que nos moldam. A disciplina, a vigilância, a normalização e a biopolítica revelam que o cerne do controlo social contemporâneo se encontra em mecanismos discretos e contínuos. Isto torna o poder menos visível, mas não menos eficaz.

A comparação entre as teorias destes dois filósofos permitiu concluir que a evolução das formas de poder não corresponde à substituição total da soberania clássica pelos mecanismos disciplinares e biopolíticos. Na realidade, a peculiaridade das sociedades atuais é precisamente a coexistência entre estas duas lógicas de poder. O Estado nunca deixou de desempenhar um papel crucial na vida social; todavia, já passou o tempo em que este detinha o monopólio absoluto do poder. Por sua vez, as instituições base da nossa vida quotidiana desenvolvem cada vez mais mecanismos de controlo e construção de normas que orientam a ação e a vida dos indivíduos (escolas, sistemas de saúde, meios de comunicação, redes sociais).

Por outro lado, a atualidade das reflexões destes autores torna-se particularmente evidente perante os desafios do século XXI. O desenvolvimento tecnológico, a expansão dos sistemas de vigilância digital, a recolha massiva de dados pessoais, a influência dos

algoritmos na formação da opinião pública e a crescente gestão técnica das populações demonstram que as questões colocadas por Hobbes e Foucault estão longe de ultrapassadas. Se Hobbes ajuda a compreender a persistente procura de segurança perante contextos de incerteza e crise, Foucault oferece instrumentos fundamentais para analisar as novas formas de controlo que emergem nas sociedades digitalizadas. É precisamente nesta capacidade de interrogar criticamente as relações entre poder, liberdade e sociedade que reside a relevância duradoura do pensamento de Thomas Hobbes e de Michel Foucault.

Para finalizar, este projeto permitiu-nos ganhar asas para concluir que o poder não é uma realidade estática nem uma estrutura confinada ao domínio da política, mas antes um fenómeno vivo e em constante transformação.

Referências Bibliográficas

- Agamben, G. (2010). *Homo Sacer: O poder soberano e a vida nua*. Editora UFMG.
- Anokwuru, C. U., & Odanwu, K. O. C. (2021). The concept of sovereignty in Thomas Hobbes' *Leviathan*: An evaluation. *International Journal of Recent Innovations in Academic Research*, 5(12), 38-46. <https://www.ijriar.com/>
- Boucheron, P. (2019). *Como conjurar o medo: Ensaio sobre a força política das imagens*. Estação Liberdade.
- Deleuze, G. (1988). *Foucault*. Editora Brasiliense.
- Foucault, M. (1995). *Vigiar e Punir: Nascimento da Prisão*. Vozes.
- Foucault, M. (1979). *Microfísica do poder*. Graal.
- Foucault, M. (2008). *História da sexualidade I: A vontade de saber*. Graal. (Obra original publicada em 1976)
- Han, B.-C. (2014). *Psicopolítica: O neoliberalismo e as novas técnicas de poder*. Relógio D'Água.
- Hobbes, T. (2009). *Leviatã* (J. P. Monteiro, Trad.). Martins Fontes. (Obra original publicada em 1651).
- Lemke, T. (2004). Marx sans guillemets: Foucault, la gouvernementalité et la critique du néolibéralisme. *Actuel Marx*, 36(2), 13-26. <https://doi.org/10.3917/amx.036.0013>
- Machado, R. (1979). Por uma genealogia do poder. In M. Foucault, *Microfísica do poder* (pp. vii-xxiv). Graal.
- Massango, E. A. (2018). *Absolute sovereignty in the political philosophy of Thomas Hobbes* (Dissertação de licenciatura, Université Catholique d'Afrique Centrale, Yaoundé, Camarões).
- Monteiro, J. P. (1997). *A ideologia do Leviatã hobbesiano*. Instituto de Estudos Avançados da Universidade de São Paulo (IEA-USP). <https://www.iea.usp.br/publicacoes/textos/monteiroleviatahobbesiano.pdf>
- Oksala, J. (2011). *Como ler Foucault* (L. T. Motta, Trad.). Zahar.

- Rose, N. (1999). *Powers of freedom: Reframing political thought*. Cambridge University Press.
- Sales, J. (2019). O corpo na analítica do poder de Michel Foucault. *Poliética*, 7(2), 191-217. <http://dx.doi.org/10.23925/2318-3160.2019v7i2a10>
- Sander, J. A. (2020). O Estado Leviatã: Uma revisão teórica teológica sobre a soberania. *Revista do Direito Público*, 15(2), 115-132.
- Skinner, Q. (1996). *Reason and rhetoric in the philosophy of Hobbes*. Cambridge University Press.